EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PG 195/80

O Vereador firmatário, vem respeitosamente à presença de V.Exa. amparado regimentalmente, solicitar, após ouvido o Plenário, seja enviado um pedido e uma sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, para o que segue:

J U S T I F I C A T I V A

1.1.- os funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Erechim, que exercem suas funções no Cemitério Público desta cidade, não percebem adicional de insalubridade em razão de suas funções e trabalhos;

1.2.- a Portaria 491 de 16.09.65, alterada em parte pela Portaria 122 de 22.2.67 do Ministério do Trabalho, no quadro das atividades e operações insalubres, no seu art. 1º no Quadro VII "agentes biológicos", enquadra TRABALHOS NOS CEMITE'RIOS, como insalubridade média, grau 2;

1.3.- o adcional de insalubridade não é um meio de melhorar salários, mas uma compensação ao risco de saúde irretirável a que estão sujeitos certos trabalhadores;

1.4.- a Lei determina que as perícias relativas a insalubridade sejam feitas por técnicos especializados em medicina do trabalho, para que seja determinado se é: máxima, média ou mínima, pois de acordo com o grau de insalubridade do trabalho, haverá um acréscimo sobre o vencimento ou salário percebido.

1.5.- a Prefeitura, conforme determina a legislação deverá fornecer equipamento especializado aos funcionários e servidores que exercem atividades em Cemitérios, equipamentos entre os quais: botas de borrachas, luvas, macacões e máscara contra o pó.

Pelo acima expôsto, R E Q U E R, após ouvido o Plenário seja enviado ao DD Prefeito Municipal, pedido e sugestão para que através do Departamento de Pessoal estude o assunto.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1980

ALTAIR JOSÉ MENEGATI
Vereador - P P

APROVADO
EM 11/4/80.